



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA  
Nº 37, de 02 de agosto de 2022

Assunto: “Altera dispositivo da Lei Orgânica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 71 da Lei Orgânica do Município o parágrafo único e os incisos I e II, que terão a seguinte redação:

“Art. 71 .....

Parágrafo único. Em exceção à regra prevista no caput, poderá ocorrer alteração de denominação de vias e logradouros municipais, nas seguintes hipóteses taxativas:

- I - Quando existir via ou logradouro municipal com denominação igual ou semelhante ou que se diferencie apenas pela utilização de agnome;
- II - Que exponha moradores à situação vexatória.”

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 02 de agosto de 2022.

JORGE LUIZ DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro,  
em 02 de agosto de 2022.

Carlos Frederico Pereira  
Diretor Legislativo